



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.122 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando atender as despesas com serviços de pessoa física referente aos aluguéis provisórios.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FUNÇÃO:	16 – Habitação
SUBFUNÇÃO:	482 – Habitação Urbana
PROGRAMA:	0058 – Otimização das Ações em Habitação
PROJETO/ATIVIDADE:	1.153 – Apoio Habitacional
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 25.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0058 – Otimização das Ações em Habitação
PROJETO/ATIVIDADE:	2.150 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0004 – ROYALTIES

VALOR: **R\$ 6.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 1.000,00**

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 6.000,00**

ÓRGÃO: **50 – FUNDOS**

UNIDADE: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

FUNÇÃO: **16 – Habitação**

SUBFUNÇÃO: **482 – Habitação Urbana**

PROGRAMA: **0058 – Otimização das Ações em Habitação**

PROJETO/ATIVIDADE: **1.153 – Apoio Habitacional**

ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 10.000,00**

ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**

RECURSO: **0004 – ROYALTIES**

VALOR: **R\$ 2.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal